



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, nº 291 - Centro - CEP: 39.492.000

CNPJ nº 25.209.156/0001-08 – Tel.: (38) 3622-4140

E-mail: administracao@pedrasdemariadacruz.mg.gov.br

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MG



LEI MUNICIPAL Nº 677, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza a Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água do Distrito de São Pedro das Tabocas e da Comunidade de Palmeirinha no Município de Pedras de Maria da Cruz - MG.”

O Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal através dos seus representantes aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

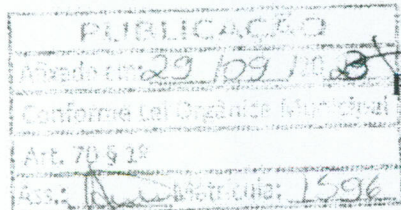
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo aditivo ao contrato de concessão plenamente válido e em vigor, celebrado entre o município de Pedras de Maria da Cruz - MG e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, com o objetivo de transferir, em regime de exclusividade, a prestação dos serviços de abastecimento de água do Distrito de São Pedro das Tabocas e da Comunidade de Palmeirinha.

Parágrafo Único - O termo aditivo a que se refere o *caput* do artigo não modificará o prazo da concessão.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º desta Lei engloba a infraestrutura e instalações operacionais do sistema de abastecimento de água do Distrito de São Pedro das Tabocas e da Comunidade de Palmeirinha.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz - MG, 29 de setembro de 2023.



Rodrigo Alexandre Fernandes
Prefeito Municipal